



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 23/8/2019, DODF nº 163, de 28/8/2019, p. 29.](#)

PARECER Nº 172/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00148944/2019-97

Interessado: **Joel Carlos Gaveta dos Santos**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Joel Carlos Gaveta dos Santos, angolano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em 4 anos, perfazendo 3.610 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Joel Carlos Gaveta dos Santos, no ano 2016, no(a) Escola de Formação de Técnicos de Saúde de Luanda, em Luanda, República de Angola, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 20 de agosto de 2019.

ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 20/ 8 /2019

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal